



**RESOLUÇÃO CES/PR n. ° 002 /09.**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal n. ° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n. ° 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2009,

Resolve

Constituir comissão para alterações no Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Marcelo Montanha – segmento dos usuários

Amauri Ferreira Lopes – segmento dos usuários

Elfrida Koroll Andreazza-Segmento dos trabalhadores

Antonio Garcez Novaes Neto  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n. ° 002/09, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. ° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Gilberto Berguio Martin  
Secretário de Estado da Saúde do Paraná